

Eleva subvenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida pelo Município de Patos, ao Instituto São / José da cidade de João Pessoa.

Art. 2º - A subvenção que se refere o artigo anterior será paga ao Instituto São José ou a seu representante autorizado em duas prestações semestrais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para a execução da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 20 de julho de 1956.